



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>	
SEÇÃO DE TRANSPORTES	
<b>2. Responsável pela demanda:</b>	
Clóvis de Oliveira Filho - Mat. 0017 - clovis.filho@tre-pb.jus.br - Ramal 1211	
<b>3. Necessidade da contratação:</b>	
A pretensa contratação tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pickups, vans e caminhões) que compõem a frota do TRE-PB, facilitando o controle dos custos das referidas manutenções.	
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>	
Necessidade de custear as despesas com o contrato nº 66/2018 que tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pickups, vans e caminhões) que compõem a frota do TRE-PB Regional.	
<b>4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: Item 95 - SAO</b> Despesas com mão de obra dos veículos pertencentes a frota oficial do TRE/PB (Serviço) e aquisição de peças para veículos pertencentes a frota oficial do TRE/PB (Peças e Acessórios)	
<b>5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor R\$ 90.000,00 Peças e 50.000,00 Serviços (saldos remanescentes do empenhos 2023NE000069 (Peças) e 2023NE000068 (Serviços) ) + saldo disponíveis natureza da despesa (3390.30 - R\$ 9.450,00 Peças ) e (3390.39 - R\$ 5.250,00 Serviços)</b>	
<b>6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:</b>	
<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;

	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
X	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

**21 dezembro de 2023**

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Clóvis de Oliveira Filho  
José Marconi de Andrade Moreira  
(Definido pela Administração)

### 9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 08/05/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1554636&crc=9F9CCF0A](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1554636&crc=9F9CCF0A), informando, caso não preenchido, o código verificador **1554636** e o código CRC **9F9CCF0A**.